DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone:(14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.042/2021

Nomeia Comissão Eleitoral Central para acompanhamento do Processo de Eleições Diretas para Diretor de Unidade Escolar, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico das escolas pertencentes á Rede Municipal de Ensino de Canitar, nos Termos da Lei Complementar nº 176/2011, e dá outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Eleitoral Central, de acordo com o Edital SMEC nº 001/2021:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Marli Aparecida Furlaneto de Lima

Ednéia de Fátima Evangelista

Representantes dos Professores da Educação Infantil:

Cristiane Gimenez Nicolini

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Natália Maria Biscaim

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Sílvia Maria Rodrigues

Rodrigo Araújo Gonçalves

Representantes dos Funcionários Efetivos do Quadro da Educação:

Simone Regina Trombine Batista

Josiane Aparecida Galvão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone:(14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º- Compete a Comissão Eleitoral Central a coordenação geral do processo eleitoral para função de Diretores de Unidade Escolar, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, bem como sua fiscalização em nível de rede.

Parágrafo Único. Especificamente a Comissão Eleitoral tem atribuição de:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
b) Acompanhamento do processo eleitoral dos membros das escolas municipais;
c) Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documentos específicos;
d) Instruir os eleitores quanto ao processo eleitoral;
e) Recebimento das inscrições e propostas de trabalho;
f) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
g) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
h) Fazer valer e fiscalizar todo o Artigo 144 da Lei Complementar 176/2011, e dar credibilidade ao paragrafo terceiro que tange sobre o voto secreto, sendo assim nem a comissão terá acesso aos votos, sendo apresentado relatório apenas com o numero do IP da maquina do eleitor;
i) Fazer a homologação das Funções de Confiança proclamadas eleitos;
j) Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral;
k) Comunicar o Prefeito Municipal os nomes dos 03 (três) candidatos mais votados e eleitos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Janeiro de 2021.

JOEL RODRIGUES.

Prefeito Municipal